

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

<b>OBRA</b>	CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO.
<b>PROPONENTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
<b>LOCAL</b>	RUA PRINCIPAL S/N, POVOADO ITAÚBA.
<b>MUNICÍPIO</b>	AUGUSTINÓPOLIS – TOCANTINS
<b>CONVÊNIO</b>	962710/2024

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para **“CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS – TOCANTINS”**. Na seguinte localidade: Rua Principal, Povoado Itaúba, Augustinópolis-Tocantins., com área total de 836,00 M<sup>2</sup>.

### 2. DESENVOLVIMENTO

#### a. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis – Tocantins através consiste esse Objeto, na CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, no Povoado Itaúba, Augustinópolis-TO, devido a localidade apresentar um déficit quanto à equipamentos que atendam às atividades esportivas, recreativas e sociais a sua população.

Além de proporcionar aos munícipes uma qualidade de vida em um ambiente apropriado para a realização de práticas esportivas, podendo também realizar e promover eventos, agregando saúde aos comunitários.

Com estes serviços realizados, viabilizará melhorias aos usuários, proporcionando condições satisfatórias e suficientes para a realização de atividades físicas, promovendo segurança, conforto, e acessibilidade.

Ressalta-se que o Arquiteto da Prefeitura Municipal elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

Portanto, o objetivo da construção da quadra em questão é trará inúmeros benefícios a comunidade como incentivo a prática esportiva e integração social.

**META I** – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços. Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Planejamento, Projetos, Indústria e Comércio, constam anexados aos autos do processo administrativo.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

O estudo técnico foi elaborado para que possa se efetivar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades apresentadas.

#### b. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a de Planejamento, Projetos, Indústria e Comércio, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

#### c. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor Preço Global onde os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Em relação aos requisitos técnicos da contratação, entende-se necessário a apresentação de documentos que comprovem a experiência e a qualificação da Empresa Licitante conforme Edital.

A obra contemplada neste projeto será executada em localidades do município. A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil atendendo a Administração Pública decidamnte identificado.

Os serviços a serem executados devem atender as qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de Engenharia e Agronomia (CAU/CREA).

#### **d. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de “Menor Preço”. A escolha pelo regime de execução por “Empreitada por Preço Global” é orientada pelo Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas , SINAPI – 07/2024 supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

#### **e. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de Empresa de Engenharia para serviços de infraestrutura da localidade do município. A obra está situada na sua totalidade no Povoado de Itaúba, Município de Augustinópolis/TO.,

O cronograma físico-financeiro foi estabelecido em 4 (quatro) meses para a execução dos serviços. A Contratação encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local dos serviços: Rua Principal, Povoado Itaúba, no Município de Augustinópolis – Tocantins;
- Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
  - Serviços preliminares;
  - Movimento de terra;
  - Fundações;
  - Estrutura;
  - Vedação;
  - Revestimentos;
  - Instalação elétrica;
  - Pavimntação;
  - Pintura;
  - Diversos.

Não poderá ser objeto de subcontratação qualquer item que englobe parcelas de maior relevância exigidas no instrumento convocatório. Os demais itens poderão ser subcontratados, desde que previamente submetidos e deferidos pela Administração.

- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Lei.
- Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

**f. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas, SINAPI 07/2024, e consta informado na memória de cálculo.

**g. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

**h. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

**i. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

**j. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos do Ministério do Esporte.

Para concretização dos serviços objeto da proposta, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, através de recurso do Ministério do Esporte sendo no valor de **R\$: 462.180,85** (Quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) e contrapartida financeira do Município, sendo no valor de **R\$: 1.548,19** (Um mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de **R\$: 463.729,04** (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

**k. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização da construção da Quadra Poliesportiva, permitirá que o município consiga atender a atual demanda dos usuários de práticas poliesportivas, cuja demanda vem apresentando um crescimento significativo ao longo dos últimos anos, enquanto serviço público, buscando atender as necessidades dos munícipes.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento durante as aquisições decorrentes do futuro contrato.

**l. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

**m. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada; A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resolução Conama nº 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no canteiro de obras, sendo apresentados em caso de solicitação do órgão ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra; No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS); Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs). Implantar medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos à população local, próxima do empreendimento; realizar uma inspeção periódica da área de intervenção; Todos os equipamentos móveis empregados para a execução da presente obra, deverão ser devidamente identificados, conforme modelo padrão PMPK, com as dimensões mínimas de 40 cm x 30 cm. Os caminhões empregados no transporte de material, deverão utilizar lonas para evitar emissões de particulados; os materiais minerais (areia, pedra, etc) que serão utilizados na execução das obras, devem ser adquiridos de fornecedores que contenham Licença ambiental vigente; as notas fiscais correspondentes a estes materiais, devem ser arquivadas pela empresa, caso o órgão ambiental solicite as mesmas.

**n. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Ante ao Estudo Técnico Preliminar–ETP, esta equipe se posiciona e declara pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da **construção da quadra poliesportiva** Por meio de Licitação, egundo as condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar e nos projetos desenvolvidos pelos departamentos competentes.

Augustinópolis – Tocantins, 06 de setembro de 2024.

**ANDRÉ GAIPO**  
**ARQUITETO URBANISTA**  
CAU-TO A33602-5